



Prefeitura Municipal de Cametá

Controladoria Geral do Município – CGM-CMT

PARECER 0095/2019

Ref. Memorando nº 0570/2020 – CPL/PMC

Assunto: Análise intermediária do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº TP02/2020, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ – CONTRATO DE REPASSE Nº 845527/MCIDADE/CAIXA.

DA LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal/88;

Lei Municipal nº 263/2014;

Lei 4.320/64;

Lei 8.666/93;

LC 101/2000;

LC 123/2006;

LC 147/2014;

LC 155/2016;

Súmula 247 – TCU;

Decreto 9.412/2018;

Resolução Adm. 43/2017 TCM-PA.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 263, de 30/09/2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do Administrador Público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta CGM está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida a Comissão Permanente de licitação, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo licitatório. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em observância aos princípios fundamentais da administração pública. Especialmente pelo artigo 37 das disposições gerais da administração pública da Carta Magna, o qual determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...].



MÉRITO:

O presente parecer, **em caráter intermediário**, avalia a solicitação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) sobre regularidade do **Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº TP02/2020**, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ – CONTRATO DE REPASSE Nº 845527/MCIDADE/CAIXA.

Os argumentos que justificam a necessidade de contratação do objeto supra citado estão relacionados a conteúdo nos Termos de Referência e na Justificativa da CPL, partes integrantes deste processo.

Serão avaliados:

- O fluxo dos processos e procedimentos adotados;
- A documentação exigida e necessária;
- A obediência aos ditames e prazos legais.

Esta análise de regularidade segue os ditames previstos no edital e/ou fundamentação legal expressa no Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Esta análise de regularidade está em consonância com as determinações expressas na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 43/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017.

A análise dos aspectos jurídicos formais da fase interna dos procedimentos licitatórios, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, bem como a avaliação dos seus instrumentos legais, tais como minuta de edital e minuta de contrato, constitui competência da Procuradoria Geral do Município – PGM (conforme referendo apresentado no Parecer Jurídico n. 687/2017-PROGEM, p1). Também, a designação de quantitativos, valores, avaliação de necessidades, bem como do mérito da contratação ou critério de escolha de fornecedores e bens e/ou serviços, inclusive os de natureza técnica específica, carecem de apreciação e aprovação de autoridade superior.



Prefeitura Municipal de Cametá
Controladoria Geral do Município – CGM-CMT

ANÁLISE PROCESSUAL:

Ao analisar os documentos anexos a este processo, faz-se o seguinte atesto:

1. Consta a solicitação de abertura do procedimento legal do Gabinete do Prefeito, acompanhado da documentação da proposta, do Quadro de Composição BDI, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo Detalhada, Composições, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Quadro de Composição do Investimento – QCI e do Relatório Resumido do Empreendimento - RRE – ps. 001 a 058;
2. Consta Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL para abertura de processo licitatório – p. 061;
3. Consta Autuação de Abertura de Procedimento do Processo TP02/2020-PMC – p. 062;
4. Constam minutas do Edital, do Contrato (anexo I), da Planilha Orçamentária (anexo II), do Cronograma Físico-Financeiro (anexo III), do Memorial Descritivo (anexo IV), da Declaração de Conhecimento das Condições do Local (anexo V) e Projetos (Anexo VI) – ps. 064 a 101 e 145 a 210;
5. Consta Parecer Jurídico inicial PGM-PMC Nº 156/2020, da Procuradoria Geral do Município – ps. 106 - 108;
6. Consta Justificativa do Ordenador de Despesas para abertura de processo licitatório – p. 111;
7. Consta Parecer Inicial nº0070/2020, da Controladoria Geral do Município – CGM – ps. 117 a 120;
8. Consta AUTORIZAÇÃO do Ordenador de Despesa para proceder ao referido processo licitatório – p. 121;
9. Consta Certidão de Existência de Dotação Orçamentária – p. 136;
10. Consta e-mail da Comissão Permanente de Licitação – CPL, solicitando publicação de aviso de licitação no Portal Institucional da Prefeitura Municipal de Cametá – ps. 138 a 139;
11. Consta cópia de publicação no DOU de nº 78, de 24 de abril de 2020 – p. 140;
12. Consta cópia de publicação em jornal de grande circulação, na data de 25 de abril de 2020 – p. 141;
13. Consta cópia de publicação no DOE de nº 34.196, de 27 de abril de 2020 – p. 142;
14. Consta Certidão de Publicação de Aviso de Licitação, de 27 de abril de 2020, emitida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD – p. 144;
15. Consta cópia de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM – ps. 211 a 213;
16. Consta Check List de Credenciamento da licitante E V Construções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ 20.201.780/0001-45 – ps. 214 a 225;
17. Consta Check List de Credenciamento da licitante Infinity Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ 17.630.678/0001-50 – ps. 226 a 237;
18. Consta Check List de Credenciamento da licitante Pavimentar Pavimentação e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ 17.352.660/0001-34 – ps. 238 a 249;
19. Consta Check List de Habilitação da licitante E V Construções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ 20.201.780/0001-45 – ps. 250 a 313;



Prefeitura Municipal de Cametá

Controladoria Geral do Município – CGM-CMT

20. Consta Documentos de Habilitação da licitante Infinity Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ 17.630.678/0001-50 – ps. 314 a 454;
21. Consta Check List de Habilitação da licitante Pavimentar Pavimentação e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ 17.352.660/0001-34 – ps. 455 a 608;
22. Consta Ata da Sessão Pública para credenciamento, propostas de preços e habilitação dos proponentes do processo licitatório de Tomada de Preços nº TP02/2020-PMC – ps. 609 a 611;
23. Consta Check List da Proposta da licitante Pavimentar Pavimentação e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ 17.352.660/0001-34 – ps. 612 a 698;
24. Consta Ata da Sessão Pública para resultado dos proponentes habilitados do processo licitatório de Tomada de Preços nº TP02/2020-PMC – ps. 699 a 701;
25. Consta Parecer Jurídico conclusivo PGM-PMC Nº 196/2020, da Procuradoria Geral do Município – ps. 715 - 717;
26. Consta Comunicado de Adjudicação – p. 732;
27. Consta Termo de Homologação – p. 733.



Prefeitura Municipal de Cametá

Controladoria Geral do Município – CGM-CMT

MANIFESTAÇÃO:

Reitera-se que a presente Análise Intermediária, emitida por esta Controladoria Geral do Município, refere-se à adequação do fluxo dos processos licitatórios à Resolução nº 43/2017, do Tribunal de Contas dos Municípios/PA.

De acordo com esta ANÁLISE INTERMEDIÁRIA, a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ – CGM/CMT – **CONDICIONA O PROSSEGUIMENTO DO Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº TP02/2020, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ – CONTRATO DE REPASSE Nº 845527/MCIDADE/CAIXA, ao atendimento das seguintes RECOMENDAÇÕES:**

- Que seja JUNTADO ao processo a referida NOTA DE EMPENHO, para que possam ser vislumbradas as garantias necessárias ao cumprimento dos acordos contratuais, em virtude do vulto e da importância do objeto em questão. No mesmo momento, poderão também ser analisados os valores das propostas e a documentação exigida, conforme orientação da Procuradoria do município.
- Que seja JUNTADO aos autos do processo portarias de nomeações de gestor e fiscal de contratos ADEQUADAS, segundo orientações expressas na IN 004/2018-CGM/PMC;
- Que seja justificado a dupla numeração, a partir da página 260 até a página 608 e 615 a 698.

É o parecer.

Cametá, 03 de junho de 2020.

DENILSON MUNIZ PINTO

CONTROLADOR MUNICIPAL
PMN 022/2017 – CRA/PA 4039

Assinado Digitalmente

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006

Art. 10, § 1º da MP 2.200-2/2001

Art. 219 da Lei 10.406/2002

Art.411, II da Lei 13.105/2015

CNPJ: 058.105.283/0001-50
Avenida Gentil Bittencourt, nº 1
Centro – Cametá/Pa – Cep: 68.400-000
e-mail: cgm.cameta@gmail.com